LEI Nº 0.254, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

CRIA FUNÇÕES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro do pessoal da Prefeitura, as funções extranumerárias de jardineiro, auxiliar de coveiro, fixando-se-lhes, respectivamente, em Cr$ 9.000,00 e Cr$ 7.200,00, os salários anuais.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo primeiro, serão consignadas no orçamento do próximo exercício as dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 09 de novembro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO